

DECRETO Nº 000082/24 de 26 de Agosto de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TABAI e autorização contida na Lei Municipal nº 002261/23 21 de Dezembro de 2023.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 284.566,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
03.01.28.843.0000.0.003-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	162.000,00
06 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.04 - DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT	
06.04.15.452.0008.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	200,00
06.04.15.452.0008.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.483,95
06.04.15.452.0008.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.421,38
07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
07.01 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
07.01.12.365.0010.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
07.01.12.365.0010.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	6.000,00
07.02 - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL	
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	18.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	3.966,39
07.05 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
07.05.12.365.0010.2.134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
07.06 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
07.06.12.361.0010.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600,30
07.11 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
07.11.12.365.0010.2.137-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
07.11.12.365.0010.2.137-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
08 - SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL	

08.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS	
08.01.10.301.0002.2.073-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas	4.894,93
08.01.10.301.0002.2.073-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
08.04 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.04.8.122.0002.2.356-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06.02 - DEPARTAMENTO MUN.DE SERVIÇOS URBANOS	
06.02.15.452.0023.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.855,00
06.04 - DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT	
06.04.15.451.0008.1.002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100,00
06.04.15.451.0008.1.215-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	101.275,00
06.04.15.452.0008.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
06.04.15.452.0009.1.214-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	40.390,00
07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
07.01 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
07.01.12.365.0010.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
07.02 - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL	
07.02.12.361.0010.1.216-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	29.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	29.966,39
07.02.12.361.0010.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
07.04 - DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS EM EDUCAÇÃO	
07.04.12.366.0010.2.341-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8.480,00
07.05 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
07.05.12.365.0010.2.134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
07.13 - MDE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
07.13.12.366.0010.2.064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
08 - SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL	
08.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS	
08.01.10.301.0002.2.073-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.894,93
08.01.10.301.0002.2.073-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	2.000,00
08.04 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.04.8.244.0018.2.119-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
Excesso de arrecadação	4.421,38
Superávit financeiro	3.084,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2024

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar